Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 137/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de material de consumo.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 170/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO			
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO			
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (734)	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2012

Busca o Executivo Municipal, obter através do Projeto de Lei nº 170/2012, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Projeto em análise abre Credito Especial no orçamento vigente do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinado ao pagamento de despesas com aquisição de materiais que serão utilizados nas atividades do "Nossa Terra Natal" – programa de decoração natalina, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON.E TECNOLÓGICO
- ✓ Coordenadoria De Turismo
- ✓ Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal
- ✓ 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
- ✓ Fonte - 1000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O recurso para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✓ a prévia autorização legislativa e
- ✓ a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> *Art. 42. Os **créditos** suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".*

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
> *.....*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da dotação orçamentária utilizada no art. 2º para cobrir a abertura do crédito aberto, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal nesta data.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de agosto de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº. 27.823/O-3

PL 170/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
Unidade Orçamentária: 10.04 COORDENADORIA DE TURISMO

236950028.2.180000 Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
734 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

					(-80.000,00)
150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 170/2012

Através da Mensagem nº 137/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 170/2012**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão utilizados para o pagamento de despesas com materiais utilizados nas atividades do "Nossa Terra Natal" – programa de decoração natalina.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 20 de agosto de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 170/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO			
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO			
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (734)	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO / SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2012 / ANO XXVII / NÚMERO 5562 / EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.916 DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (734) 1000 R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.088, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.916, de 23 de agosto de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação:

10.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
10.04 – COORDENADORIA DE TURISMO
2369500028.2.180 – Manutenção das Atividades do Nossa Terra Natal
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (734) 1000 R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 170/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 137/2012

RECEBIDA EM: 15 de agosto de 2012

Nº DO PROJETO: 170/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (destinado a aquisição de material de consumo - Coordenadoria de turismo).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de agosto de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de agosto de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de agosto de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Maria Anita Guerra Machado – PSD.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de agosto de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 452/2012

Lei nº 3916, de 23 de agosto de 2012.

Decreto nº 6088, de 23 de agosto de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5562, de 24 de agosto de 2012.